



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1476

20ª LEGISLATURA – ANO VIII – 2026

MESA DIRETORA

SABRINA ASTORI (PSB) - Presidente

WENDEL LIMA (MDB) - Vice-Presidente

MARCELO ROSA (MDB) - 2º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO (PSD) - 1ª Secretária

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL) - 2º Secretário

VEREADORES

ADMA SANTANA (DC) - ANSELMO BIGOSSO (PP) - DITO XARÉU (MOBLIZA)

FELIX JULIATTI (PRD) - IZAC QUEIROZ (PP) - KAMILA ROCHA (MOBILIZA)

LEANDRO INÁCIO (DC) - PROFESSOR LUCIANO (PP) - TAINÁ COUTINHO (PRD)

THIAGO GARROCHO (PL) - THIAGO MAGNO (REPUBLICANOS) - VINÍCIUS LINO (PL)

E-MAILS

presidencia@cmg.es.gov.br – diretoria@cmg.es.gov.br – compras@cmg.es.gov.br - rh@cmg.es.gov.br
procuradoria@cmg.es.gov.br - controladoria@cmg.es.gov.br - assessorialegislativa@cmg.es.gov.br
licitacao@cmg.es.gov.br - contabilidade@cmg.es.gov.br - comunicacao@cmg.es.gov.br

REDES SOCIAIS

 [camaradegarapari/](https://www.instagram.com/camaradegarapari/)
 [youtube.com/channel/UCtOEhzKQjNz0yGVbLyibE5w](https://www.youtube.com/channel/UCtOEhzKQjNz0yGVbLyibE5w)
 [camaramunicipaldeguarapari/](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeguarapari/)

ENDEREÇOS

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-180

Telefone: (27) 3361-1715 - (27) 3361-1730

ANEXO – GABINETES DOS VEREADORES

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-260

Telefone: (27) 3261-3414

OUVIDORIA

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-180

Telefone: (27) 3361-1723



COMISSÕES PERMANENTES

20ª LEGISLATURA – ANO VIII – 01/01/2025 a 31/12/2026

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA - CRJ

ROSANA PINHEIRO (PSD) PRESIDENTE
KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR
ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS - CEF

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) PRESIDENTE
VINÍCIUS LINO (PL) RELATOR
MARCELO ROSA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO - CSOF

MARCELO ROSA (MDB) PRESIDENTE
ANSELMO BIGOSSO (PP) RELATOR
PROFESSOR LUCIANO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - CMAP

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL) PRESIDENTE
ADMA SANTANA (DC) RELATOR
ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CPD

LEANDRO INÁCIO (DC) PRESIDENTE
DITO XARÉU (MOBILIZA) RELATOR
ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DIREITOS DA MULHER - CDPDM

ROSANA PINHEIRO (PSD) PRESIDENTE
KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR
MARCELO ROSA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEC

PROFESSOR LUCIANO (PP) PRESIDENTE
ROSANA PINHEIRO (PSD) RELATOR
WENDEL LIMA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS

MARCELO ROSA (MDB) PRESIDENTE
KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR
DITO XARÉU (MOBILIZA) MEMBRO

COMISSÃO TURISMO E ESPORTE - CTE

PROFESSOR LUCIANO (PP) PRESIDENTE
DITO XARÉU (MOBILIZA) RELATOR
ROSANA PINHEIRO (PSD) MEMBRO



REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

20ª LEGISLATURA – ANO VIII – 01/01/2025 a 31/12/2026

DEMOCRACIA CRISTÃ - DC

**LEANDRO INÁCIO
ADMA SANTANA**

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

**MARCELO ROSA
WENDEL LIMA**

MOBILIZA

**DITO XAREU
KAMILLA ROCHA**

PARTIDO LIBERAL - PL

**VINICIUS LINO
THIAGO GARROCHO**

PARTIDO PROGRESSISTA - PP

**IZAC QUEIROZ
PROFESSOR LUCIANO
ANSELMO BIGOSI**

PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD

**TAINÁ COUTINHO
FELIX JULIATTI**

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

SABRINA ASTORI

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

ROSANA PINHEIRO

REPUBLICANOS

THIAGO MAGNO

UNIÃO BRASIL

OLDAIR ROSSI

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

20ª LEGISLATURA – BIÊNIO 2025/2026

PROCURADORA ESPECIAL	ROSANA PINHEIRO
1ª PROCURADORA ADJUNTA	KAMILLA ROCHA
2ª PROCURADORA ADJUNTA	TAINÁ COUTINHO

CORREGEDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

20ª LEGISLATURA – BIÊNIO 2025/2026

CORREGEDORA GERAL	KAMILA ROCHA
VICE-CORREGEDOR	VINÍCIUS LINO
MEMBROS TITULARES	LEANDRO INÁCIO, FELIX JULIATTI E WENDEL LIMA
MEMBROS SUPLENTE	MARCELO ROSA, THIAGO GARROCHO E THIAGO MAGNO



PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Contratação de Pessoal por tempo determinado para atuar no cargo de Servente, os seguintes servidores:

Ingrid Barroso de Oliveira Nascimento - Presidente
Larissa Lisandra Barboza Lage Gonçalves - Membro
Suzana Aparecida Pereira - Membro
Vitória Pereira Lins – Membro
Wellington Alves Xavier - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 05 de janeiro de 2026.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ANEXO E DA SEDE DEVIDO A DEDETIZAÇÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os horários de expediente da Sede e Anexo, em virtude do serviço de dedetização, que será realizado nos prédios da Câmara Municipal de Guarapari:

- ☐ **Sede:** funcionará de 08:00h às 13h30min , no dia 06/01/2026 (terça-feira);
- ☐ **Anexo:** funcionará de 08:00h às 13h30min , no dia 08/01/2026 (quinta-feira).



Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 05 de janeiro de 2026.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

CONTRATOS

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXX

SECRETARIA LEGISLATIVA

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXX

LICITAÇÕES

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXX

EDITAIS

**EDITAL Nº. 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



EDITAL Nº. 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Câmara Municipal de Guarapari/ES, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias de pessoal, para preenchimento do cargo de **Servente**, para atuar na sede e anexo da Câmara Municipal de Guarapari no ano de 2026/2027, com base na Lei nº 5.142/2025, publicada no D.O.M de 22/12/2025 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
1.1	O processo de seleção de candidatos para contratação de pessoal, para preenchimento do cargo de Servente , em regime de designação temporária, será realizado pela Câmara Municipal de Guarapari/ES, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº. 299, Centro, Guarapari – ES, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público.
1.2	Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO , a CLASSIFICAÇÃO , a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.
1.3	O cronograma de todo o presente Processo Seletivo é fixado no ANEXO I deste Edital.
1.4	Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
1.5	A inscrição do candidato implicará conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	
1. 2.1	Período: 08/01/2026 e 09/01/2026.
2.2	Horário: de 09h às 16h.
2.3	As inscrições serão realizadas de forma presencial , na sede da Câmara Municipal de Guarapari, Av. Getúlio Vargas, nº. 299, Centro, Guarapari – ES.
2.4	São requisitos para inscrição: a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada; b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas , nem omissão de dados nele solicitados.
2.5	Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.
2.6	Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato.
2.7	O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.
2.8	No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhando dos originais, em envelope não lacrado: a) Cópia do documento de identidade (RG); b) Cópia do comprovante de escolaridade; c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Comprovante de experiência profissional na função pleiteada, se houver, conforme item 7.1; e) Comprovante de qualificação profissional (títulos), se houver, conforme item 7.3.
2.9	Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional.
2.10	A CMG não fornecerá cópias da Ficha de Inscrição e/ou Envelope. Essa responsabilidade é exclusiva do candidato.
2.13	A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato.
2.15	Não é possível alterar informações ou documentos após o ato de inscrição e fechamento do envelope pela Comissão.
2.16	O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO II) e pela seleção dos documentos e títulos, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preenchê-lo de forma completa, correta e legível.
2.17	A Câmara Municipal de Guarapari não se responsabiliza pelos casos de omissão ou inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser preenchida, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados na Ficha de Inscrição, sob pena de o candidato incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

2.18 A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.19 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3. DOS CARGOS/FUNÇÕES

3.1 O candidato poderá se inscrever para os cargos/funções descritas a seguir, desde que possua qualquer um dos pré-requisitos relacionados para a respectiva área, conforme especificação:

CARGO	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Servente		Ensino Fundamental Incompleto

3.2 Na hipótese da **NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS** exigidos para cada cargo/função, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 são atribuições do **SERVENTE**:

- Abrir e fechar prédios públicos;
- Limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando, encerando assoalhos, ladrilhos, pisos e vidraças;
- Manter a higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- Espanar móveis e janelas;
- Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa e cozinha;
- Manter a limpeza e a higiene da cozinha;
- Preparar e servir cafezinho e lanches;
- Solicitar compra de materiais de limpeza e de cozinha;
- Cumprir mandados internos e externos;
- Executar outras atividades correlatas.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

5.1 A identificação do local de trabalho e o horário serão definidas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari.

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
Servente		40 horas	R\$ 1.621,00

5.2 A remuneração prevista neste edital observa o disposto na Lei Municipal nº 5.142/2025, tendo sido **adequada às normas federais vigentes e aos parâmetros legais aplicáveis ao exercício financeiro**, nos termos do § 1º do art. 3º da referida lei, razão pela qual o valor atualizado corresponde a **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens, conforme ANEXO III:

- Exercício profissional no cargo/função pleiteada e
- Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos de formação.

6.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteada ou na função de servente, **EXCETO** bolsa de estudo e/ou atividade como voluntário.

6.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo empregatício.

6.4 **Não será atribuída pontuação aos itens exigidos como pré-requisitos.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

6.5	Como qualificação profissional serão considerados títulos de formação: <ul style="list-style-type: none">• Curso concluído entre 01/01/2021 e 31/12/2025, na área pleiteada ou na função de servente, com carga horária igual ou superior 3 horas, realizado em território nacional;• Ensino Médio + histórico escolar;• Curso de Graduação em qualquer área + histórico escolar.
6.6	A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
6.7	Nos casos de empate na classificação, o desempate será por idade, com vantagem para o mais idoso.
7. DA COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO, DA EXPERIÊNCIA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
7.1	A comprovação da experiência profissional no cargo/função pleiteada ou na função de servente se dará por meio da apresentação de: <ul style="list-style-type: none">• Em Órgão Público: Documento Original OU Cópia Autenticada para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, informando o cargo/ função e período de atuação, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos ou Órgão competente.• Em Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a cópia da Carteira de Trabalho, juntamente com a original ou digital impressa, para verificação da autenticidade das informações. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador, dados pessoais e da página do contrato de trabalho.
7.2	Serão computados como experiência profissional o limite de 100 meses trabalhados na função pleiteada ou na função de servente, sendo atribuído 1 (um) ponto por mês completo de trabalho.
7.3	A comprovação do pré-requisito e dos títulos se dará por meio da apresentação de documento Original OU Cópia Autenticada de: <ul style="list-style-type: none">• Diploma OU• Atestado e/ou histórico escolar OU• Certificado e/ou histórico escolar OU• Certidão e/ou histórico escolar OU• Declaração e/ou histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com acolação de grau efetivada.
7.4	A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
7.5	Os documentos emitidos eletronicamente devem conter chave / código de autenticação / verificação ou QR Code válidos e legíveis que permitam a leitura e comprovação da sua autenticidade.
7.6	Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.
7.7	Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.
8. DO RECURSO	
8.1	Os pedidos de revisão dos resultados da classificação preliminar deverão ser protocolados, por escrito, conforme Formulário de Recurso (ANEXO IV) , na Câmara Municipal de Guarapari, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 299 – bairro Centro, Guarapari/ES, no dia 15/01/2026 , de 9h às 17h, não sendo aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.
8.2	Serão conhecidos os recursos administrativos apresentados de forma fundamentada, clara e objetiva, no prazo estabelecido neste edital. Não serão conhecidos os recursos que contenham ofensas pessoais , expressões injuriosas, ameaças ou linguagem incompatível com o respeito devido aos agentes públicos, sem prejuízo da análise do mérito quando possível. A crítica técnica, ainda que contundente, não será considerada desrespeitosa , desde que formulada de maneira impessoal e objetiva.
8.3	Todos os recursos serão analisados e o resultado pós-recurso estará à disposição dos candidatos para conhecimento da Classificação Final no dia 19/01/2026 , após às 18 horas, no site da Câmara, por meio do endereço eletrônico www.cmg.es.gov.br .
8.4	Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão quanto à Classificação Final.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

9. DA CHAMADA
9.1 A chamada dos candidatos classificados, conforme cronograma do ANEXO I , está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Câmara Municipal de Guarapari, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.
9.2 Os candidatos classificados deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Guarapari para encaminhamento da vaga, no dia e horário determinados, de acordo com o cronograma previsto no ANEXO I .
9.3 Para fins de atendimento à chamada e encaminhamento da vaga, o candidato deverá comparecer no dia e horário determinados, munido de documento original com foto.
9.4 A chamada, quando realizada, dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, reclassificações e eliminações de candidatos.
9.5 Havendo vagas remanescentes as demais convocações serão realizadas por meio de contato telefônico, e-mail e publicação no Diário Legislativo, conforme indicado pelo candidato na Ficha de Inscrição.
9.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o Edital, por meio do endereço eletrônico www.cmg.es.gov.br .
9.7 No ato da chamada, o não comparecimento do candidato implicará sua ELIMINAÇÃO .
9.8 Sempre que necessário, a CMG viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO .
9.9 É vedada a contratação, no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, de pessoa que possua vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros da Mesa Diretora, Vereadores, servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Guarapari, ou com aqueles que exerçam função de direção imediata sobre o contratado. A vedação prevista neste item fundamenta-se nos princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula Vinculante nº 13. A inobservância do disposto neste item implicará a nulidade da contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
9.10 Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 9.9 , o contrato do servidor será automaticamente cessado.
9.11 Em caso de afastamento temporário do contratado por motivo de licença médica ou outra hipótese legal, e desde que caracterizada a necessidade de substituição, a Administração poderá realizar CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, obedecida rigorosamente a ordem de classificação . A convocação será realizada mediante publicação oficial e comunicação complementar por telefone ou correio eletrônico, concedendo-se ao candidato convocado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas , contado da data da convocação, para manifestar formalmente seu interesse. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada desistência para aquela convocação específica, procedendo-se à convocação do próximo candidato classificado, sem prejuízo do retorno do candidato desistente à sua posição original na lista , quando cessada a necessidade temporária.
9.12 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua convocação. A Câmara Municipal de Guarapari não se responsabiliza por contato telefônico e e-mail incorreto informado pelo candidato ou troca de número de contato.
10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 Para efeito de formalização do contrato junto à Diretoria de Planejamento, Administração e RH, fica definida a apresentação de DOCUMENTO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• I – 01 foto 3x4;• II – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;• III – CPF do(a) cônjuge e dependentes;• IV – Carteira de Identidade. Os candidatos que possuem identidade provisória ou que conste data de validade, quando vencida, independentemente de ter atuado no ano letivo anterior deverão, obrigatoriamente, apresentá-la com data de validade atualizada.• V – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;• VI – Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;• VII – PIS ou PASEP. Os candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no ANEXO IV;• VIII – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);• IX – Formação Acadêmica/titulação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

- **X** – Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima dos 45 anos de idade conforme Lei nº. 93.670/1986;
- **XI** – Certidão de nascimento ou casamento;
- **XII** – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);
- **XIII** – Declaração negativa de acúmulo de cargo (**ANEXO VI**).

10.2 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO no Processo Seletivo.

10.3 O contrato administrativo decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá duração inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**, a critério da Administração, desde que persistam as razões de excepcional interesse público que fundamentaram a contratação, nos termos da Lei Municipal nº 5.142/2025. A prorrogação, quando houver, será formalizada por termo aditivo, devidamente motivado.

10.4 Ao contratado nos termos deste Processo Seletivo Simplificado serão assegurados os direitos previstos na Lei Municipal nº 5.142/2025, especialmente:

I – férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), quando do encerramento do contrato;

II – décimo terceiro salário proporcional;

III – demais direitos expressamente previstos na legislação municipal aplicável às contratações temporárias.

A contratação não gera vínculo efetivo ou estabilidade, regendo-se exclusivamente pelo regime jurídico administrativo temporário.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Os recursos financeiros para contratação provêm do Orçamento Municipal, consignado, no exercício de 2026, sob:

Natureza: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

12. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- **Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Chefia de Divisão de Protocolo e Serviços Gerais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;**
- Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou 03 (três) dias intercalados;
- Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;
- Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e
- Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

12.2 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por insuficiência de desempenho do contratado, caracterizada pelo descumprimento reiterado de suas atribuições, baixa produtividade, inobservância das orientações da chefia imediata ou conduta incompatível com o serviço público.

A rescisão por insuficiência de desempenho será precedida de **avaliação administrativa formal**, assegurada ao contratado a ciência dos motivos e a possibilidade de manifestação por escrito.

Constatada a insuficiência de desempenho, o contratado ficará impedido de participar de novos processos seletivos simplificados promovidos pela Câmara Municipal de Guarapari pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, mediante decisão motivada da autoridade competente.

12.3 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, por ato motivado da Administração, em caso de **faltas injustificadas** do contratado por período igual ou superior a **02 (dois) dias consecutivos** ou **03 (três) dias intercalados**, no prazo de 30 (trinta) dias.

Antes da rescisão, sempre que possível, o contratado será **notificado para apresentar justificativa**, no prazo estabelecido pela Administração.

Caracterizada a ausência injustificada e não apresentada justificativa plausível, a Administração poderá proceder à rescisão contratual, sem que disso resulte direito a indenização.

12.4 **Por iniciativa do contratado, o contrato poderá ser rescindido mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato no Setor de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais, sob pena de responsabilização. Uma vez formalizada a solicitação de rescisão do contrato não será permitido seu cancelamento.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

12.5 A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no item 12.4 , que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará: • RESCISÃO DO CONTRATO ;
12.6 A Câmara Municipal de Guarapari caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.
13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
13.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança, sendo vedado o uso para finalidade diversa daquela relacionada à seleção e à eventual contratação. Os dados de terceiros, tais como cônjuges e dependentes, somente serão exigidos após a efetiva contratação, quando estritamente necessários para cumprimento de obrigações legais e administrativas.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
14.1 O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.
14.2 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Câmara Municipal de Guarapari e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.
14.3 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade da CMG, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
14.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo.
14.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

1

Guarapari, 05 de janeiro de 2026.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara
Municipal de Guarapari



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO
CARGO/FUNÇÃO DE:

Servente

AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital.	www.cmg.es.gov.br	05/01/2026
Inscrição dos candidatos.	Presencial CMG	08 e 09/01/2026 09h às 16h
Classificação Preliminar	www.cmg.es.gov.br	14/01/2026 Após 18h
Solicitação de Recurso quanto à Classificação Preliminar	Presencial CMG	15/01/2026 9h às 17h
Classificação Geral Final (pós-recurso)	www.cmg.es.gov.br	19/01/2026 Após 18h



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO	Nº
Nome:	
Data de nascimento: ____/____/____	
CPF:	
Identidade:	
Telefone 1:	Telefone 2:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	Cidade:
E-mail 1: _____	
E-mail 2: _____	

Número de Laudas (preenchido pela Comissão/CMG):

Guarapari, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Candidato(a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Limite de 100 meses trabalhados no cargo/função pleiteada ou na função de servente.	100 pontos
Observação: 1 (um) ponto atribuído por mês completo de trabalho (30 dias).	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS DE FORMAÇÃO (EXCETUANDO-SE O PRÉ-REQUISITO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
Servente	Curso concluído entre 01/01/2021 e 31/12/2025 , na área pleiteada, com carga horária igual ou superior 3 horas, realizado em território nacional.	5 pontos
	Ensino Médio	15 pontos
	Curso de Graduação em qualquer área	20 pontos
Observação: SERÁ PERMITIDO APRESENTAR ATÉ 03 (TRÊS) TÍTULOS DE FORMAÇÃO, PODENDO SER DE MESMA PONTUAÇÃO.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RECURSO

RECURSO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2026			
NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
TELEFONES DE CONTATOS: ()		()	
CARGO: () Servente			
CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO(A):			
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			
_____ Assinatura do Candidato			
CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:			
_____ _____ _____ _____ _____ _____			
Assinatura do avaliador I	Data	Assinatura do Avaliador II	Data
	/ /2026		/ /2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, declaro junto à Câmara Municipal de Guarapari, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG:

CPF:

Guarapari, ES ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DECLARAÇÃO PIS / PASEP

Eu, _____, residente e domiciliado(a)
no município de _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado,
regulamentado pelo EDITAL N° 001/2026, portador do CPF__
_____ e RG. _____, declaro junto à Câmara
Municipal de Guarapari, não possuir inscrição de PIS/PASEP.

Guarapari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato (a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO VII

QUADRO DE VAGAS

ÁREA PLEITEADA	VAGAS
	AMPLA CONCORRÊNCIA
Servente	03 + CR

CR – Cadastro de Reserva



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MESA DIRETORA

SABRINA ASTORI
Presidente

WENDEL LIMA
1º Vice-Presidente

MARCELO ROSA
2º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO
1ª Secretária

OLDAIR ROSSI
2º Secretário

GESTÃO ADMINISTRATIVA

LUCIANE NUNES DE SOUZA
Diretor Geral

RENAN NOSSA GOBBI
Procurador Geral

MARCELO DE ANDRADE PASSOS
Controlador Geral

INGRID BARROSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora de Planejamento, Administração e Recursos Humanos

ADRIANA TRINDADE FERREIRA
Diretora Contábil

DANILO LIMA COSTA
Diretor de Comunicação e Publicidade Institucional

DANILO STEHLING FERREIRA SILVA
Operador do Sistema de Inserção das Publicações do DOLM
Responsável pela Publicação